



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
Rua Prof. Costa Mendes, 1608, 2º andar - Bairro Rodolfo Teófilo, Fortaleza/CE, CEP 60430-160  
Telefone: (85) 3366-8041 - <http://ufc.br/>

### EDITAL Nº XX

Processo nº 23067.007621/2025-10

### EDITAL Nº 03/2025/DSMCA

O Chefe do Departamento de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente (DSMCA) da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Ceará (UFC), em consonância a Resolução nº 08/CEPE de 26 de abril de 2013, anexo V, e com o Edital nº 37/2024/CAD/PROGRAD informa que se encontrarão abertas de **8 h de 13 de março até às 17 h de 17 de março de 2025 as inscrições para a Prova de Seleção de Monitorias do Programa de Iniciação à Docência (PID)** abaixo relacionadas, para o curso de Medicina:

Código do Projeto	Monitoria	Professor(a) coordenador(a)	Vagas	
			Remunerada	Voluntária
PID202517299	LEONARDO ROBSON PINHEIRO SOBREIRA BEZERRA	Monitoria em Ginecologia	1	0

## 1. DA INSCRIÇÃO

1.1 As inscrições acontecerão através do envio da documentação, indicada a seguir, através do e-mail da Secretaria do DSMCA – [dsmca@ufc.br](mailto:dsmca@ufc.br) -, no período de **8 h de 13 de março até às 17 h de 17 de março de 2025. Não serão aceitas inscrições, nem posterior acréscimo de documentos, fora do período mencionado.**

1.2 Pré-requisitos para inscrição:

Gerais:

- Conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa à atividade de monitoria de Iniciação à Docência.
- Estar regularmente matriculado em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC que totalizem, no mínimo, **12 (dezesseis) horas semanais** durante o exercício (vigência) da monitoria;
- Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício da monitoria;
- Ter cursado o componente curricular (ou equivalente), no módulo, correspondente ao da monitoria.

e) Não ser aluno de(a) de fluxo contínuo, nem com trancamento total ou matrícula institucional e nem de programa de mobilidade acadêmica.

f) **Não apresentar mais de 01(uma) reprovação por nota** em componentes curriculares durante o exercício (vigência) do programa em 2025.1, sendo vedada a reprovação por falta/frequência.

- **Específicos de cada monitoria:**

a) **MONITORIA EM GINECOLOGIA: estar cursando até o nono semestre (S9) do curso de medicina.**

**1.3 O candidato deverá enviar, no ato da inscrição para a seleção das Monitorias, os seguintes documentos:**

a) **Formulário inscrição devidamente preenchido (o formulário pode ser obtido no site do DSMCA, [dsmca.ufc.br](https://dsmca.ufc.br), na seção “Formulários / Links”).**

b) **Cópia atualizada do histórico escolar do curso de graduação, comprovando ter cursado e sido aprovado no módulo específico a que se candidatam para monitoria.**

## **2. DA SELEÇÃO**

2.1. A seleção será realizada através de prova escrita e análise do histórico escolar.

2.2. O processo de seleção para os(as) candidatos(as) inscritos(as) ocorrerá no dia 20/03/2025, de acordo com o seguinte calendário:

1. **Prova escrita:** A etapa é *eliminatória*, sendo sete (7,0) a nota mínima para aprovação. A prova ocorrerá na Sala E, localizada no 1º Andar da Unidade Didático Departamental, no dia 20/03/2025, às 8 h.
2. **Análise Curricular.** O Coordenador da Monitoria em Ginecologia fará a análise dos históricos escolares em particular para compor a nota juntamente com a nota da prova escrita.
3. **Divulgação do resultado final: até as 17 hrs do dia 24 de março de 2025** no site <<https://dsmca.ufc.br/>>.

d) **Todos os candidatos devem obrigatoriamente estar presentes às 8 h no dia 20 de março de 2025 para a avaliação escrita. Em caso de não comparecimento o(a) candidato(a) estará eliminado do certame.**

e) A divulgação do resultado da prova escrita está prevista para ocorrer no dia **21 de março de 2025** em <<https://dsmca.ufc.br/>>.

f) A nota mínima para aprovação do candidato na etapa da prova escrita será **7,0 (sete)**. **Só passarão para a fase seguinte, análise do histórico escolar, os(as) candidatos(as) que atingirem a nota mínima na prova escrita.**

2.3. As provas da seleção serão pontuadas na seguinte proporção:

a) Prova escrita - **Peso 6.**

b) Análise Curricular - **Peso 4.**

2.4. A chamada para ocupação das vagas remuneradas ou voluntárias seguirá a ordem da lista de classificação única no processo seletivo, tendo o candidato mais bem classificado preferência de escolha sobre qual modalidade de bolsa intenciona ocupar - voluntária ou remunerada.

2.5. As notas obtidas no módulo ao qual a monitoria está vinculada, ou componente curricular equivalente, serão utilizadas como critério de desempate. Em persistindo o empate, terá prioridade o candidato com maior idade.

2.6. Caso alguma vaga remunerada ou voluntária não seja preenchida pelos candidatos classificados, estas deverão ser ocupadas pelos candidatos classificáveis, quando houverem, obedecendo à ordem geral de classificação.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES**

3.1. Os monitores remunerados e voluntários têm as mesmas obrigações e responsabilidades perante o Programa de Iniciação à Docência (PID).

3.2. Conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa à atividade de monitoria de Iniciação à Docência.

3.3. Solicitar ao coordenador(a) do projeto, antes do início das atividades do Programa, o Plano de Trabalho, que consta no projeto submetido.

3.4. Desenvolver as atividades sob a supervisão do(a) orientador(a).

3.5. Estar regularmente matriculado em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC que totalizem, no mínimo, 12 (doze) horas semanais durante o exercício(vigência) da monitoria.

3.6. Participar das Atividades de Iniciação à Docência promovidas pela CAD/PROGRAD e atender às solicitações da CAD/PROGRAD durante o desenvolvimento da monitoria.

3.7. Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários preestabelecidos com o professor-orientador, sem prejuízo de suas atividades didáticas.

3.8. Solicitar a autorização do(a) coordenador(a) do projeto PID para desempenhar quaisquer outras atividades em concomitância com a monitoria. A autorização será concedida por meio do formulário eletrônico de Acumulação de Atividades disponível no sistema SisPID.

3.9. Comprometer-se em não acumular a bolsa de Iniciação à Docência com qualquer outra bolsa ou remuneração, seja concedida pela UFC ou por órgãos públicos municipais, estaduais ou federais ou agência de fomento ou até mesmo bolsa de estágio concedida por instituições públicas ou privadas, comunicando o impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo ocorra a situação ensejadora deste impedimento.

3.10. Acompanhar pelo site da PROGRAD, no item “documentos e formulários” da CAD, o cronograma com os prazos de envio das frequências mensais.

3.11. Solicitar ao coordenador(a) do projeto o envio eletrônico da frequência mensal pelo sistema SisPID, de acordo com o cronograma estabelecido, como forma de manter o vínculo ativo com a monitoria. Os(as) monitores(as) remunerados(as) e voluntários(as) poderão ser desligados do PID, sem prévio aviso, pela CAD/PROGRAD, caso o(a) coordenador(a) do projeto deixe de enviar até 02(duas) frequências mensais consecutivas conforme cronograma estabelecido.

3.12. A frequência mensal do(a) monitor(a) remunerado(a) que não for enviada pelo(a) coordenador(a) do projeto por meio do SisPID, implicará a retirada do bolsista da folha de pagamento. O(A) coordenador(a) do projeto PID só poderá enviar até 02(duas) frequências retroativas em relação à frequência atual.

3.13. Inscrever e apresentar trabalho, como autor principal, no XXXIII Encontro de Iniciação à Docência de 2024, nos Encontros Universitários da UFC.

3.14 Em caso de desistência, solicitar o desligamento do PID ao coordenador(a) do projeto, no período do dia 1 ao dia 10 de cada mês.

3.15 Comunicar ao coordenador(a) do projeto qualquer situação que gere um impedimento para permanecer como monitor(a) do PID, solicitando o seu imediato desligamento ao coordenador(a) do projeto PID, por meio do sistema SisPID.

3.16 Enviar ao coordenador(a) do projeto PID, após a finalização da monitoria, o Relatório de Atividades e Avaliação do Monitor, conforme prazo estabelecido pela CAD/PROGRAD.

3.17 Solicitar ao coordenador(a) do projeto qualquer atualização no SisPID antes do encerramento do exercício do programa, sob pena de não poder regularizar, posteriormente, situação que ficou em pendência.

3.18 O(a) aluno(a) terá direito ao certificado, após o exercício da função de monitor(a) por, no mínimo, 04 (quatro) meses consecutivos. Caso contrário, receberá uma declaração.

3.19 Solicitar os certificados/declarações dos monitores ao coordenador(a) do projeto no prazo previsto no cronograma deste edital.

#### **4. OUTRAS DATAS:**

Cadastro eletrônico dos(as) monitores(as) selecionados(as): até 10/04/2025

Início das atividades dos(as) monitores(as): 01/04/2025

Vigência das atividades: abril/2025 a dezembro/2025 (9 meses)

Fortaleza, 13 de março de 2025.

---

Prof Dr Francisco Herlânio Costa Carvalho

Chefe do DSMCA

Departamento de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente

Faculdade de Medicina

Universidade Federal do Ceará

#### **ANEXO I**

#### **PROGRAMA DE SELEÇÃO PARA MONITORIA EM GINECOLOGIA – 2025**

##### **TÓPICOS GINECOLOGIA:**

1. Semiologia Ginecológica;
2. Prevenção e câncer de mama;
3. Prevenção e câncer de colo uterino;
4. Planejamento reprodutivo;
5. Incontinência urinária;
6. Infecções sexualmente transmissíveis;

7. Sangramento uterino anormal;
8. Dor pélvica crônica;
9. Infertilidade;
10. Climatério;

## BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

Tratado de ginecologia Febrasgo / editores Cesar Eduardo Fernandes, Marcos Felipe Silva de Sá; coordenação Agnaldo Lopes da Silva Filho ...[et al.]. - 1. ed. - Rio de Janeiro : Elsevier, 2019.

Diretrizes brasileiras para o rastreamento do câncer do colo do útero / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Coordenação de Prevenção e Vigilância. Divisão de Detecção Precoce e Apoio à Organização de Rede. - 2. ed. rev. atual. - Rio de Janeiro: INCA, 2016.

Diretrizes para a detecção precoce do câncer de mama no Brasil/ Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva - Rio de Janeiro: INCA, 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Herlânio Costa Carvalho, Chefe de Departamento**, em 13/03/2025, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5494483** e o código CRC **AB4AEF9A**.